



EDITAL Nº 11/2021/COPERVE

**Vestibular
UFSC/2022**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE), declara que estarão abertas as inscrições ao Concurso Vestibular UFSC/2022, **no período de 18 de outubro a 19 de novembro de 2021**, com vistas à seleção de alunos para preenchimento das vagas nos cursos de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, de acordo com os dispositivos da Resolução nº 155/2021/CUn de 28 de setembro de 2021 e Resolução Normativa 093/CGRAD/2021, de 15 de setembro de 2021, relativas ao primeiro e segundo semestres do ano letivo de 2022, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

1. DA VALIDADE

O resultado do Concurso Vestibular UFSC/2022 é válido para o ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2022, nos cursos de Graduação relacionados no Anexo I deste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição ao Concurso Vestibular UFSC/2022 será realizada somente **via internet**.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) **acessar o site www.vestibular2022.ufsc.br no período de 18 de outubro a 19 de novembro de 2021**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet - clicando no botão “Enviar”) para a COPERVE/UFSC **até as 23h59min do dia 19 de novembro de 2021**. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato;
- b) **imprimir** o Comprovante do Requerimento de Inscrição;
- c) **gerar o Boleto Bancário e efetuar o pagamento** da taxa de inscrição até o dia **03 de dezembro de 2021**. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

2.2.1. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)** para todos os cursos.

2.2.1.1. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.2.2. Os candidatos que desejarem solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão proceder conforme especificado no item 3 deste Edital.

2.3. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

2.4. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão e a quitação dos documentos referidos nos itens **2.2.b** e **2.2.c** deste Edital, tampouco por alterações no boleto de pagamento causadas por ação do requerente por quaisquer motivo.

2.5. A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa à COPERVE/UFSC pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa, sendo este efetuado dentro do prazo previsto, comprovam **a inscrição do candidato.**

2.5.1. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

2.6. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade exclusivamente aqueles em perfeito estado e legalmente válidos, expedidos pelas Secretarias de Segurança, pelo DETRAN, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar. **Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.**

2.7. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem. **Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.**

2.8. Ao realizar a inscrição, o candidato deve optar por um dos cursos de Graduação (**opção 1**) relacionados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas**, constante do Anexo I deste Edital.

2.9. O candidato cuja Opção 1 for para um dos cursos listados abaixo terá direito também à Opção 1-a, escolhida dentre os seguintes cursos:

- a) Campus de Araranguá: Engenharia de Energia, Engenharia de Computação e Tecnologias da Informação e da Comunicação;
- b) Campus de Blumenau: Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais e Engenharia Têxtil;
- c) Campus Reitor João David Ferreira Lima (Florianópolis): Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Produção Civil, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Química, Sistemas de Informação, Ciência da Computação e Ciência da Informação;
- d) Campus de Joinville: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Naval, Engenharia Automotiva, Engenharia Civil de Infraestrutura, Engenharia Ferroviária e Metroviária, Engenharia de Transportes e Logística, Engenharia Mecatrônica e Ciência e Tecnologia.

§ 1º Somente poderão optar pelo curso de Ciência da Computação (Florianópolis) como opção 1-a os candidatos cuja opção 1 seja para um dos seguintes cursos: Engenharia Aeroespacial, Engenharia de Controle e Automação (Florianópolis), Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica.

§ 2º Somente poderão optar pelo curso de Ciência da Informação (Florianópolis) como opção 1-a os candidatos cuja opção 1 seja para um dos seguintes cursos: Sistemas de Informação e Ciência da Computação.

§ 3º O candidato cuja opção 1 for um dos cursos listados a seguir terá direito também à opção 1-

a, escolhida dentre estes cursos do Campus de Florianópolis:

- a) Letras, habilitações Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (diurno);
- b) Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (noturno);
- c) Licenciatura/Bacharelado em Língua Alemã e Literaturas de Língua Alemã;
- d) Licenciatura/Bacharelado em Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola;
- e) Licenciatura/Bacharelado em Língua Francesa e Literaturas de Língua Francesa;
- f) Licenciatura/Bacharelado em Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa;
- g) Licenciatura/Bacharelado em Língua Italiana e Literaturas de Língua Italiana; ou
- h) Bacharelado em Secretariado Executivo.

§ 4º O candidato cuja Opção for para curso no qual são oferecidas as modalidades de licenciatura e de bacharelado deverá, em período definido no currículo do respectivo curso, optar por uma das duas modalidades.

2.10. De acordo com o art. 3º da Resolução 093/CGRAD/2021, candidatos que não concluírem o Ensino Médio até a data de matrícula na UFSC somente poderão realizar as provas do Concurso Vestibular UFSC/2022 como “Candidatos por Experiência”, NÃO concorrendo à classificação.

2.11. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá escolher Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua.

2.11.1. O candidato que escolher Língua Portuguesa e Literatura Brasileira como primeira língua deverá escolher Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano ou LIBRAS como segunda língua.

2.11.2. O candidato que escolher Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua terá obrigatoriamente Língua Portuguesa e Literatura Brasileira como segunda língua. Nesse caso, o candidato terá toda a sua prova apresentada em LIBRAS, exceto a segunda língua, a qual será apresentada somente na forma impressa.

2.12. No momento da inscrição, o candidato poderá optar por realizar a prova em qualquer uma das cidades onde ocorrerá o vestibular (indicadas no item 5.2), exceto aquele que optar por LIBRAS como primeira ou segunda língua ou que requerer a condição especial “Sabatista” ou “Intérprete de Libras”, os quais deverão optar por realizar as provas em uma das seguintes cidades: Araranguá, Blumenau, Curitiba, Florianópolis e Joinville.

2.13. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura das inscrições. O laudo deverá conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- c) código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; e
- d) identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

2.13.1. Esse laudo deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições e será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s),

bem como outros documentos complementares.

2.14. O candidato que solicitar tempo adicional por apresentar Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) deverá, adicionalmente, apresentar laudo de acompanhamento especializado de pelo menos 6 (seis) meses.

2.14.1. Caso o candidato necessite de condição especial não explicitada no formulário de Requerimento de Inscrição, deverá escolher a opção “outra” e explicitá-las no campo apropriado desse formulário.

2.14.2. O laudo médico de que trata o item 2.13 é facultativo para as seguintes condições especiais:

- a) Autorização para amamentação;
- b) Realização de prova no andar térreo;
- c) Sabatista;
- d) Prova ampliada fonte 16.

2.14.3. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.14.4. O resultado referente às condições especiais solicitadas, explicitando o atendimento total, parcial ou o não atendimento destas, será divulgado em **13 de dezembro** ~~6 de dezembro de 2021~~ no *site* do concurso.

2.14.5. Caso o candidato não concorde com o deferimento parcial ou com o indeferimento das condições especiais solicitadas, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até **as 18 horas do dia 14 de dezembro** ~~7 de dezembro de 2021~~, conforme procedimentos especificados no item 10.

2.14.5.1. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso até o dia **15 de dezembro** ~~9 de dezembro de 2021~~.

2.14.5.2. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

2.15. Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a prova antes do pôr do sol do dia 29 de janeiro de 2022 (sábado) por motivo de convicção religiosa deverão registrar no Formulário de Inscrição a condição especial **“Sabatista”**.

2.15.1. Os candidatos da condição especial **“Sabatista”** obedecerão aos mesmos horários de entrada nos locais de realização das provas de todos os demais candidatos.

2.15.2. Os candidatos da condição especial **“Sabatista”** poderão fazer as provas nos seguintes municípios de Araranguá, Blumenau, Curitiba, Florianópolis e Joinville.

2.16. Todo candidato, cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no item 2.5 deste Edital, terá acesso à sua **Confirmação de Inscrição Preliminar**, a partir do dia **06 de dezembro** ~~29 de novembro 24 de novembro de 2021~~, no *site* www.vestibular2022.ufsc.br, no *link* “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.

2.17. Caso detecte alguma informação incorreta nos dados constantes da sua Confirmação de

Inscrição Preliminar, o candidato deverá corrigi-la diretamente no sistema disponível no [site www.vestibular2022.ufsc.br](http://www.vestibular2022.ufsc.br), no link “Correção de Dados da Inscrição”, até o dia **08 de dezembro** ~~01 de dezembro 30 de novembro de 2021~~.

2.17.1. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

2.17.2. Após **08 de dezembro** ~~01 de dezembro 30 de novembro de 2021~~, as informações prestadas serão consideradas definitivas.

2.18. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente **indeferida** por falta de pagamento ou qualquer outro motivo estará disponível no [site www.vestibular2022.ufsc.br](http://www.vestibular2022.ufsc.br), a partir do dia **06 de dezembro** ~~25 de novembro 24 de novembro de 2021~~.

2.18.1. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as **18 horas** do dia **07 de dezembro** ~~26 de novembro 25 de novembro de 2021~~, conforme procedimentos especificados no item 10.

2.18.1.1. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no [site](#) do concurso até o dia **08 de dezembro** ~~29 de novembro 26 de novembro de 2021~~.

2.18.1.2. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

2.19. A relação Candidato/Vaga e a **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará as provas, será disponibilizada no [site www.vestibular2022.ufsc.br](http://www.vestibular2022.ufsc.br) até o dia **14 de janeiro de 2022**. Essa **Confirmação** deve ser impressa e portada nos dias de realização das provas, conforme descrito no item 5.4.

2.20. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos ao Concurso Vestibular UFSC/2022 poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico** (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007) ou **nos termos da Lei nº 12.799**, de 10 de abril de 2013, conforme especificado abaixo.

3.2. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico**, o candidato cadastrado deverá acessar o [site www.vestibular2022.ufsc.br/isencao](http://www.vestibular2022.ufsc.br/isencao), no período de **18 de outubro a 29 de outubro 2021**, e preencher o Requerimento de Isenção, informando o seu Número de Identificação Social (NIS).

3.2.1. Ao preencher o Requerimento de Isenção, o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.2.2. O NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

3.2.3. Além do NIS, serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos

pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato, número, órgão emissor e data de expedição da Identidade, data de nascimento, sexo, CPF e nome da mãe do candidato. Esses dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

3.3. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **nos termos da Lei nº 12.799/2013**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- a) possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*; e
- b) ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

3.3.1. Para efetivar o Requerimento de Isenção nesta modalidade, o candidato deverá:

3.3.1.1. Acessar e preencher formulário próprio, disponível no *site* www.vestibular2022.ufsc.br/isencao, no período de **18 de outubro a 29 de outubro de 2021**, no qual declara satisfazer às exigências das letras *a* e *b* do item 3.3 deste Edital, anexando arquivo(s) contendo cópia do(s) documento(s) que comprova(m) as exigências da letra *b*.

3.3.1.1.1. Para comprovação da letra *b* do item 3.3, o candidato deverá anexar o **histórico escolar referente a todas as séries** do Ensino Médio (ou certificado de conclusão contendo a escola em que o candidato cursou cada série/ano do Ensino Médio). Caso esteja cursando a última série, deverá anexar, além do histórico das séries anteriores, **declaração** da Instituição de Ensino de que está matriculado na última série.

3.3.1.1.2. Os candidatos que cursaram o Ensino Médio em escola da rede privada deverão anexar declaração da Instituição de Ensino de que receberam bolsa total em **todas as séries do Ensino Médio**.

3.3.1.1.3. Esses documentos serão comparados com os originais, a serem apresentados por ocasião da matrícula dos candidatos classificados.

3.3.1.1.4. Documentos sem identificação do candidato, sem assinatura e identificação do servidor responsável por sua emissão, documentos sem validade legal, documentos ilegíveis ou documentos incompletos não serão aceitos como comprovantes.

3.3.1.2. Clicar no botão “Concluir” para finalizar sua solicitação de isenção e visualizar o Comprovante de Requerimento de Isenção.

3.3.1.3. Enviar, via internet, o formulário preenchido com o(s) arquivo(s) anexado(s) para a COPERVE/UFSC, no período acima especificado.

3.4. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com o deferimento ou não do solicitado, será divulgado até o dia **8 de novembro de 2021**, no *site* www.vestibular2022.ufsc.br.

3.5. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção **deferida** terão sua inscrição automaticamente efetivada.

3.5.1. Os candidatos cuja solicitação de isenção tiver sido **indeferida** deverão efetuar o **pagamento** da taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 2 deste Edital, utilizando o Boleto Bancário impresso quando da realização da inscrição ou imprimir uma segunda via, acessando o site **www.vestibular2022.ufsc.br**.

3.5.1.1. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua solicitação de isenção poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC **até as 18 horas do dia 09 de novembro de 2021**, conforme procedimentos especificados no item 10.

3.5.1.1.1. Os recursos serão analisados com base nos documentos encaminhados durante o período de solicitação de isenção, ou seja, documentos enviados posteriormente não serão considerados.

3.5.1.2. A resposta aos recursos será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, até o dia **12 de novembro de 2021** no site do concurso.

3.5.1.3. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

4. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Os cursos e respectivas quantidades de vagas oferecidas no Concurso Vestibular UFSC/2022 estão especificados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas** constante do Anexo I deste Edital.

4.2. Conforme disposto na Resolução nº 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções nº 101/CUn/2017 e 131/CUn/2019 e pela Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina (PAA/UFSC), neste Concurso Vestibular, destina-se a reserva de vagas, em todos os cursos ofertados, para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com recorte de renda. Dentre esses candidatos, os autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, na forma prevista pelas leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, serão contemplados na forma da Política de Ações Afirmativas da UFSC, conforme 052/CUn/2015.

4.3. Para a implementação da PAA à qual se refere o item 4.2, a UFSC reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas de cada curso para candidatos egressos do sistema público de Ensino Médio, distribuindo essas vagas da seguinte forma:

a) **25%** (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, das quais:

I - **32%** (trinta e dois por cento) serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 8% (oito por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência; e

II - **68%** (sessenta e oito por cento) serão reservadas a candidatos não autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 8% (oito por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência;

b) **25%** (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita* das quais:

I - **32%** (trinta e dois por cento) serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 8% (oito por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência; e

II - **68%** (sessenta e oito por cento) serão reservadas a candidatos não autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 8% (oito por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência.

4.3.1. Para concorrer às vagas previstas no item 4.3, o candidato deverá ter cursado

integralmente o Ensino Médio em escola pública.

4.3.1.1. Os candidatos que concluíram o Ensino Médio com base no resultado do ENEM deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração de que não cursaram, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular.

4.3.2. Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (letra *a* do item 4.3), conforme estabelecido nos artigos. 6º, 7º e 8º da Portaria MEC nº18/2012, deverão comprovar essa condição por ocasião de sua matrícula, mediante apresentação de documentos comprobatórios listados em portaria a ser publicada posteriormente pelo Departamento de Administração Escolar (DAE), no site **vestibular2022.ufsc.br/editais-e-resolucoes/**, e mediante envio de autodeclaração de renda a ser validada por Comissão de Validação de Renda, constituída e nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) especificamente para esse fim.

4.3.2.1. As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria específica emitida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) em conjunto com a SAAD.

4.3.2.2. Para a comprovação de renda será considerada a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando em conta, no mínimo, os meses de julho, agosto e setembro de 2021.

4.3.2.3. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Validação de Renda impetrando recurso à comissão recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48h após recebimento do resultado de cada resultado da validação.

4.3.2.4. A comunicação do resultado das validações e dos recursos será divulgada no *site* da SAAD.

4.3.3. Os candidatos classificados nas reservas de vagas indicadas no subitem *I* da letra *a* e no subitem *I* da letra *b* do item 4.3 deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena e, imediatamente após a matrícula, exigir-se-á a validação da autodeclaração por comissão de validação da autodeclaração étnico-racial especificamente constituída para esse fim e nomeada pela SAAD.

4.3.3.1. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial impetrando recurso à comissão recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48h após recebimento do resultado de cada validação.

4.3.3.2. A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no *site* da SAAD.

4.3.4. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no art. 2º da Lei nº 13.146/15 poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência previstas neste Edital.

4.3.4.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3.4.2. Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso.

4.3.4.3. Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

4.3.4.4. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.409/2016 e a Portaria MEC nº 9/2017, deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Esse laudo será analisado por comissão especificamente constituída pela SAAD para esse fim.

4.3.4.5. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação do laudo impetrando recurso à comissão recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48h após recebimento do resultado de cada resultado da validação.

4.3.4.6. A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no *site* da SAAD.

4.3.5. O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes modalidades de que trata o item 4.3 obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7824/2012 e as portarias normativas MEC nº 18/2012 e nº MEC 9/2017.

4.3.5.1. As vagas remanescentes após a aplicação do previsto no item **4.3.5** serão destinadas aos candidatos da classificação geral (não optantes pela PAA/Lei das Cotas).

4.3.6. Os candidatos que não comprovarem as exigências relativas à modalidade de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da **classificação geral**.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas pela PAA para egressos de Escola Pública deverão fazer a sua opção, no ato de inscrição ao Vestibular, por uma das seguintes categorias (modalidades):

a) escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

b) escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;

c) escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per*

capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

d) escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;

e) escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

f) escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;

g) escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

h) escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes.

4.4.1. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela PAA concorrerão somente na modalidade denominada Classificação Geral.

4.4.2. Os candidatos inscritos nas modalidades integrantes da PAA concorrerão inicialmente às vagas da classificação geral. Caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.

4.4.3. Conforme Portaria MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas em uma única etapa, obedecendo-se à seguinte disposição e cronograma:

Prova/dia/hora	Disciplina
PROVA 1 Dia 29/01/2022 Das 14h às 18h	Primeira Língua: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Libras - 12 questões de proposições múltiplas
	Segunda Língua: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Libras ou Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 8 questões de proposições múltiplas
	Matemática: 10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas
	Biologia: 10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas
PROVA 2 Dia 30/01/2022 Das 14h às 19h	Ciências Humanas e Sociais: 20 questões de proposições múltiplas, assim distribuídas: 7 questões de História, 7 questões de Geografia, 2 questões de Filosofia, 2 questões de Sociologia e 2 questões interdisciplinares envolvendo pelo menos 2 dessas disciplinas
	Física: 10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas
	Química: 10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas

	Redação
--	----------------

5.1.1. As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no site **www.vestibular2022.ufsc.br**.

5.1.2. As questões poderão ter caráter interdisciplinar, envolvendo conteúdos previstos no programa de outras disciplinas.

5.2. As provas serão realizadas nas seguintes cidades do estado de Santa Catarina:

- a) Florianópolis e municípios da grande Florianópolis;
- b) Araranguá;
- c) Balneário Camboriú;
- d) Blumenau;
- e) Brusque;
- f) Caçador;
- g) Canoinhas;
- h) Chapecó;
- i) Concórdia;
- j) Criciúma;
- k) Curitibaanos;
- l) Itajaí;
- m) Jaraguá do Sul;
- n) Joaçaba;
- o) Joinville;
- p) Lages;
- q) Rio do Sul;
- r) São Miguel do Oeste; e
- s) Tubarão.

5.2.1. O candidato somente poderá realizar as provas na cidade por ele indicada no Requerimento de Inscrição.

5.2.2. Caso não haja disponibilidade de espaço físico para alocação dos candidatos na cidade indicada, os candidatos poderão ser alocados em cidades vizinhas.

5.3. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela COPERVE/UFSC.

5.4. O acesso às dependências do **setor** de realização das provas será permitido das **12h30 às 13h45min**, em todos os dias do concurso vestibular.

5.4.1. O candidato só poderá acessar as dependências do setor de realização de prova usando máscara, sendo indicado o modelo N95 ou similar. O candidato que se recusar a usar a máscara será encaminhado para a Coordenação-Geral e informado da impossibilidade de realizar a prova. O uso da máscara será obrigatório durante todo o período de prova.

5.4.2. Ao entrar no **setor** de realização da prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo (sala) no (a) qual está alocado.

5.4.3. O candidato terá acesso ao (à) grupo (sala) mediante apresentação do original do Documento de Identidade legalmente válido informado no Requerimento de Inscrição. Recomenda-se que o candidato porte a confirmação de inscrição definitiva.

5.4.4. Durante as provas, o documento relacionado no item 5.4.3 deverá permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.

5.5. O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

5.5.1. A identificação especial também será exigida nos casos em que o Documento de Identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.

5.6. O candidato que chegar ao setor de realização da prova após as **13h45min** não poderá entrar, independentemente dos motivos alegados.

5.7. As provas iniciarão impreterivelmente às **14h. No dia 29 de janeiro de 2022, as provas terão a duração de 4 (quatro) horas. No dia 30 de janeiro de 2022, as provas terão a duração de 5 (cinco) horas.**

5.8. O candidato é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta e pela verificação da correspondência entre seu caderno de prova e o cartão-resposta.

5.9. As questões de proposições múltiplas conterão no máximo 7 (sete) proposições identificadas pelos números 01, 02, 04, 08, 16, 32 e 64, das quais pelo menos uma estará correta com relação ao enunciado da questão. A resposta correta será a soma dos números correspondentes às proposições corretas, a qual resultará em um número inteiro, compreendido entre 01 e 99, incluindo esses valores. Caso haja apenas uma proposição correta, a resposta correta será o número correspondente a essa proposição.

5.10. As questões abertas terão como resposta um número inteiro, compreendido entre 00 e 99, incluindo esses valores.

5.11. Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para as folhas oficiais de redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica **fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul.**

5.11.1. Na resolução das provas (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa) e lapiseira (fabricada em material transparente).

5.12. O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do candidato nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas e seu preenchimento será de **inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. **Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.**

5.12.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

5.13. A redação deverá ser transcrita, respectivamente, para a **folha oficial de redação** dentro do tempo de duração da prova. Os cartões-resposta e a folha oficial de redação serão os únicos documentos válidos para efeito de correção.

5.14. O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/da sala de realização das provas a partir das **16h30min**.

5.15. Não poderão permanecer no grupo/na sala de realização das provas menos de 3 (três) candidatos. Os três últimos candidatos deverão assinar a ata, na qual constará o horário da saída, e sair simultaneamente.

5.16. Durante a realização das provas, não poderá ocorrer: comunicação de qualquer tipo entre candidatos nem porte/uso de material didático-pedagógico, de telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, chave eletrônica de veículos, fone de ouvido, armas, acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, turbante e similares), óculos escuros, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, exceto em casos excepcionais referentes a condições especiais. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou seus similares.

5.16.1. Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no item 5.16, eles deverão ser colocados na bolsa ou mochila do candidato ou acondicionados em sacos plásticos (fornecidos pela COPERVE) identificados e deixados **sob a cadeira do candidato** antes do início da prova. **Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer desligados.**

5.16.2. Esses objetos não poderão ser manuseados durante a realização das provas.

5.16.3 O candidato poderá portar uma garrafa de água **fabricada em material transparente, sem rótulos.**

5.17. Será **excluído** do Concurso Vestibular UFSC/2022 o candidato que durante a realização das provas:

a) Se recusar a usar a máscara de proteção que cubra o nariz e a boca.

b) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;

c) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a resolução da prova;

d) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) for flagrado usando ou portando material didático, telefone celular, *tablet*, *pen drive*, MP-

player, controle remoto, chave eletrônica de veículos, calculadora, fone de ouvido, relógio (qualquer tipo) ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, independentemente de eles estarem ligados ou desligados;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

g) manusear o material deixado sob a cadeira sem autorização do fiscal;

h) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;

i) retirar-se definitivamente do grupo/da sala de realização das provas antes das 16h30min;

j) recusar-se a entregar ao fiscal do grupo/da sala todo o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

k) não devolver ao fiscal do grupo/da sala o cartão-resposta, o caderno de prova, a folha oficial de redação;

l) recusar-se a participar dos procedimentos citados no item 11.1.

5.18. O gabarito preliminar das questões objetivas (proposições múltiplas e abertas) será disponibilizado no *site* do concurso no dia **30 de janeiro de 2022, a partir das 20h**.

5.19. Após o processamento das provas objetivas e a avaliação da redação, a COPERVE/UFSC disponibilizará aos candidatos o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** contendo a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, bem como as notas obtidas na redação e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva e da redação.

5.19.1. Caberão vistas e recursos da pontuação e das notas contidas no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado no item 9 deste Edital.

6. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES

6.1. As questões de proposições múltiplas serão pontuadas de acordo com a seguinte regra:

Se $NPC > NPI$

$$\text{Então } P = \frac{NP - [NTPC - (NPC - NPI)]}{NP}$$

Senão $P = 0,00$

Em que:

P - Pontuação do candidato na questão

NP - Número de proposições da questão

NTPC - Número total de proposições corretas na questão

NPC - Número de proposições corretas consideradas corretas pelo candidato

NPI - Número de proposições incorretas consideradas corretas pelo candidato

6.1.1. A pontuação de cada questão será expressa com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

6.1.2. A fórmula acima somente será aplicada quando o Número de Proposições Corretas (NPC) consideradas corretas pelo candidato for maior que o Número de Proposições Incorretas (NPI) consideradas corretas pelo candidato.

6.2. As questões abertas não terão acertos parciais, podendo o candidato obter a pontuação 0,00 (zero vírgula zero zero) ou 1,00 (um vírgula zero zero), em caso de erro ou acerto, respectivamente.

6.3. Em caso de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente **será computada** em favor de todos os candidatos

6.4. A redação terá pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero) pontos e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto aos critérios abaixo, sendo que a nota atribuída a um critério tem relação com as notas dos demais, pois os itens de avaliação são interligados:

- a) adequação à proposta - tema e gênero (0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (0,00 a 2,50 pontos).

6.4.1. Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **folha oficial de redação**, conforme especificações contidas nos itens 5.12 e 5.13. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

6.4.1.1. Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

6.4.2. A redação deverá ser resultado da produção e da criatividade do candidato.

6.4.3. Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total ao tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato.

6.5. Serão avaliadas somente as redações dos candidatos que:

- a) obtiverem a pontuação mínima (considerando-se o somatório dos acertos totais e parciais e desconsiderando-se o peso) nas disciplinas das provas 1 e 2, conforme especificado no Anexo II deste Edital;
- b) estiverem classificados dentro do limite de:

I - Candidatos não optantes pela PAA: cinco vezes o número total de vagas no curso de sua opção 1, considerando-se a classificação pela pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas (levando-se em conta os pesos das disciplinas estabelecidos no Anexo II) das provas 1 e 2;

II - Candidatos optantes pela PAA em cada uma das categorias: cinco vezes o número total de vagas disponibilizadas para a PAA no curso de sua opção 1, considerando-se a classificação pela pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas (levando-se em conta os pesos das disciplinas estabelecidos no Anexo II) das provas 1 e 2.

6.5.1. Para os cursos que aceitem a opção 1-a, o candidato deve estar nos limites previstos no item 6.5 em seu curso de opção 1-a.

6.5.2. Dentre os candidatos por experiência, somente os 300 (trezentos) candidatos com melhor pontuação nas questões objetivas (considerando-se peso 1 para todas as disciplinas) terão a redação avaliada.

6.5.3. Os candidatos empatados na última colocação dentro dos limites estabelecidos pela letra *b* para cada curso também terão a redação avaliada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. Concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente fizerem a prova nos dois dias, tiverem a redação avaliada e obtiverem a nota mínima, desconsiderando-se o peso estabelecido no Anexo III deste Edital.

7.2. A Pontuação Total (PT) do candidato será o somatório dos pontos obtidos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas, na redação, levando-se em conta os pesos das disciplinas, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. Na aplicação dos pesos, haverá arredondamento na segunda casa decimal.

7.2.1. A Nota Final (NF) de cada candidato no Concurso Vestibular UFSC/2022 será calculada pela fórmula abaixo e será expressa na base centesimal com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal:

$$NF = \frac{100 \times PT}{PMC}$$

7.2.2. PMC é a Pontuação Máxima do Curso possível de ser obtida aplicando-se os pesos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.3. A classificação dos candidatos em cada curso/categoria dar-se-á na ordem decrescente da **Nota Final** obtida, com observância do que segue:

a) A relação dos candidatos classificados, bem como a lista de espera, será estabelecida respeitando-se a **opção 1**, exceto para os cursos relacionados no item **2.9** deste Edital;

b) Para os candidatos aos cursos relacionados no item **2.9**, far-se-á a relação dos candidatos classificados, dentro do limite de vagas, da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) das vagas (quando não for inteiro, arredonda-se para o inteiro posterior) serão preenchidas respeitando-se a **opção 1** dos candidatos;

II - as vagas seguintes serão preenchidas considerando-se todos os candidatos inscritos na **opção 1** e **opção 1-a**, em igualdade de condições, excluídos aqueles já classificados no item I;

III - após a identificação dos candidatos classificados, observando-se o disposto nos itens I e II, far-se-á a relação definitiva, reorganizando-se os candidatos na ordem decrescente da nota final;

IV - os candidatos que comporão a lista de espera serão classificados segundo o previsto no item II.

7.3.1. Havendo candidatos com a mesma Nota Final, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

a) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas na disciplina Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;

b) maior pontuação obtida na redação;

- c) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas em cada uma das demais disciplinas, nesta ordem: Matemática, Ciências Humanas e Sociais, Biologia, Física, Química e Segunda Língua;
- d) menor renda;
- e) maior idade.

7.3.2. Serão classificados os candidatos que ficarem dentro do limite de vagas do referido curso/categoria.

7.4. Os candidatos aprovados e não classificados ficarão em lista de espera.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2022 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes na Portaria de Matrículas, a ser expedida pela PROGRAD e SAAD e publicada no site www.vestibular2022.ufsc.br.

8.1.1. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria referida no item 8.1 perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

8.1.2. Os documentos necessários para efetivação da matrícula, incluindo a documentação necessária para comprovação de renda, de percurso escolar e de deficiência estão relacionados nos Anexos IV e V deste Edital.

8.1.3. A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC poderá convocar para matrícula *on-line* um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.

8.1.3.1. A efetivação da matrícula *on-line* dos candidatos excedentes não assegura direito à vaga, podendo os candidatos serem ou não convocados para a matrícula presencial.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá **recurso** quanto ao **conteúdo** das questões das provas e quanto ao **gabarito preliminar** das questões objetivas (proposições múltiplas e/ou abertas), o qual deverá ser interposto pelos candidatos à COPERVE/UFSC **até as 18h do dia 31 de janeiro de 2022**.

9.1.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 10.

9.1.2. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto no item **9.1** e **9.3.2** serão liminarmente indeferidos.

9.1.3. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

9.1.4. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do concurso quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

9.1.4.1. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso.

9.1.5. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

9.2. Após a avaliação dos recursos, será publicado no *site* www.vestibular2022.ufsc.br o gabarito definitivo, bem como serão disponibilizados o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva e da redação.

9.2.1. A cópia dos cartões-resposta com a pontuação obtida em cada prova objetiva, bem como a cópia da redação com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no *site* do concurso para acesso exclusivo pelo candidato até as 18h do dia subsequente à sua disponibilização.

9.3. Caberá **recurso** quanto à **pontuação** obtida nas provas objetivas e/ou quanto à **nota** da redação (caso tenha sido avaliada), o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do **Boletim de Desempenho Individual Preliminar**.

9.3.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta da prova 1, cartão-resposta da prova 2, redação,
- b) estar de acordo com o item 10.

9.3.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item **9.3.1** serão liminarmente indeferidos.

9.3.3. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso, quando da divulgação do resultado do vestibular.

9.3.4. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre as respostas dos recursos.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- b) ser digitado no sistema específico, disponível no *site* do concurso;
- c) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

10.2. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar sistema específico disponível no *site* do concurso;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- c) enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido, bem como outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação, ou seja, fazer *upload*;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

10.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens **10.1** e **10.2** serão liminarmente indeferidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Em função da Pandemia do Covid-19, será obrigatório o uso constante de máscara protetora que cubra o nariz e a boca durante todo o período em que o candidato esteja nas dependências dos locais de prova, será proibido o consumo de alimentos nos locais de prova e será proibida aglomeração de pessoas nas proximidades dos locais de prova.

11.2. Para garantir a lisura e a segurança do Concurso Vestibular UFSC/2022, durante a realização das provas, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuará a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nesse(s) procedimento(s).

11.3. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Concurso Vestibular UFSC/2022, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

11.4. O acesso aos grupos/às salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

11.5. A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso Vestibular UFSC/2022, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do *site* do concurso, do conteúdo desses documentos complementares.

11.5.1. A COPERVE/UFSC divulgará, inclusive durante a realização das provas, avisos oficiais sobre o Concurso Vestibular UFSC/2022, sendo de responsabilidade do candidato efetuar as devidas anotações no seu caderno de provas.

11.6. A relação oficial dos classificados por curso e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site* **www.vestibular2022.ufsc.br**.

11.7. Até a divulgação do resultado do Concurso Vestibular UFSC/2022, em caso de **mudança de endereço**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar por *e-mail* o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição) à **coperve@coperve.ufsc.br**.

11.7.1. Caso essa alteração de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao **Departamento de Administração Escolar (DAE/UFSC)** pelo *e-mail* **dae@contato.ufsc.br**

11.8. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do *e-mail* **coperve@coperve.ufsc.br**. A COPERVE avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.

11.9. Com base no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular UFSC/2022. Após esse período, eles serão destruídos.

11.10. A cópia digital das redações, para efeito de conhecimento, poderá ser solicitada pelo candidato até 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular UFSC/2022. Após esse período, as mesmas serão destruídas.

11.11. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução nº 93/2021/CGRAD, nos cadernos de prova, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do candidato do Concurso Vestibular UFSC/2022.

11.12. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 14 de outubro de 2021.

Prof.^a Maria José Baldessar
Presidente da COPERVE

ANEXO I

Quadro Geral de Cursos e Vagas

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
301	ADMINISTRAÇÃO - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
316	ADMINISTRAÇÃO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
555	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
501	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	38	1	6	2	11	1	6	1	11	77
455	ANIMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
337	ANTROPOLOGIA - BEL - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	9	1	1	1	2	1	1	1	1	18
207	ARQUITETURA E URBANISMO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
335	ARQUIVOLOGIA - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
451	ARTES CÊNICAS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
324	BIBLIOTECONOMIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	24	1	4	1	7	1	3	1	7	49
108	ABI - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ABI ⁶ - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
208	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
310	ABI - CIÊNCIAS SOCIAIS - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	15	1	2	1	4	1	2	1	3	30
320	ABI - CIÊNCIAS SOCIAIS - ABI ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	17	1	2	1	5	1	2	1	4	34
450	CINEMA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
454	DESIGN - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
452	DESIGN DE PRODUTO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
303	DIREITO - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
5	DIREITO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
101	ENFERMAGEM - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	26	1	4	1	8	1	4	1	7	53
602	ENGENHARIA AEROESPACIAL - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
201	ENGENHARIA CIVIL - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	38	1	6	2	11	1	6	1	11	77
607	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	ARARANGUÁ	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	25	1	4	1	7	1	4	1	7	51
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - BEL - INTEGRAL ⁸	ARARANGUÁ	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	24	1	4	1	7	1	3	1	7	49
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
553	ENGENHARIA FLORESTAL - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
203	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	38	1	6	2	11	1	6	1	11	77
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
606	ENGENHARIA NAVAL - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
216	ENGENHARIA QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
211	ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
755	ENGENHARIA TÊXTIL - BEL - MATUTINO	BLUMENAU	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
2	FÍSICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	19	1	3	1	5	1	3	1	5	39
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	26	1	4	1	8	1	4	1	7	53
102	FARMÁCIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	45	1	7	2	13	1	7	2	13	91
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	13	1	2	1	3	1	1	1	3	26
307	FILOSOFIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	13	1	2	1	3	1	1	1	3	26
654	FISIOTERAPIA - BEL - INTEGRAL ⁷	ARARANGUÁ	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
109	FONOAUDIOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
331	ABI - GEOGRAFIA - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
332	ABI - GEOGRAFIA - ABI ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
336	GEOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
326	ABI - HISTÓRIA - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	16	1	2	1	4	1	2	1	4	32
327	ABI - HISTÓRIA - ABI ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	1	2	1	4	1	2	1	4	32
415	JORNALISMO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
460	ABI - LETRAS ALEMÃO - ABI ⁶ - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
463	ABI - LETRAS ESPANHOL - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
466	ABI - LETRAS FRANCÊS - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
469	ABI - LETRAS INGLÊS - ABI ⁶ - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
472	ABI - LETRAS ITALIANO - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
428	ABI - LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA - ABI ⁶ - INTEGRAL ¹⁰	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
426	ABI - LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA - ABI ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
756	MATEMÁTICA - LIC - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
222	MATEMÁTICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
223	MATEMÁTICA - LIC - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	38	1	6	2	11	1	6	1	11	77
656	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁷	ARARANGUÁ	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
103	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
552	MEDICINA VETERINÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
230	METEOROLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
338	MUSEOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
9	NUTRIÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	16	1	2	1	4	1	2	1	4	32
333	OCEANOGRAFIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
104	ODONTOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
308	PEDAGOGIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
319	PSICOLOGIA - BEL ¹¹ - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
757	QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁹	BLUMENAU	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
226	QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
205	QUÍMICA - LIC - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
227	QUÍMICA TECNOLÓGICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - BEL - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
309	SERVIÇO SOCIAL - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
339	SERVIÇO SOCIAL - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
238	SISTEMA DE INFORMAÇÃO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - BEL -	ARARANGUÁ	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
	NOTURNO											
502	ZOOTECNIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	24	1	4	1	7	1	3	1	7	49
		TOTAL	2241	102	321	107	633	102	316	103	596	4521

¹ Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

² Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

³ PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

⁴ DEF - Deficientes.

⁵ NDEF - Não deficientes.

⁶ ABI - Área Básica de Ingresso: o candidato deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por licenciatura ou bacharelado.

⁷ INTEGRAL - Matutino/Vespertino.

⁸ INTEGRAL - Matutino/Vespertino/Noturno.

⁹ INTEGRAL - Vespertino/Noturno.

¹⁰ Os candidatos aprovados no 1º semestre ingressam no período matutino. Os candidatos aprovados no 2º semestre ingressam no período vespertino.

¹¹ Os formandos de Psicologia recebem o título de Bacharel e podem opcionalmente, cursar disciplinas adicionais para apostilar o título de Licenciatura no diploma.

ANEXO II

Distribuição das vagas dos cursos da UFSC por semestre de ingresso

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵	
			1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
301	ADMINISTRAÇÃO - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
316	ADMINISTRAÇÃO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
555	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
501	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	19	19	1		3	3	1	1	5	6	1		3	3		1	6	5
455	ANIMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
337	ANTROPOLOGIA - BEL - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	9		1		1		1		2		1		1		1		1	
207	ARQUITETURA E URBANISMO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
335	ARQUIVOLOGIA - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
451	ARTES CÊNICAS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
324	BIBLIOTECOLOGIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	12	12	1		2	2		1	4	3		1	2	1		1	4	3
108	ABI - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ABI ⁶ - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
208	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
310	ABI - CIÊNCIAS SOCIAIS - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	15		1		2		1		4		1		2		1		3	
320	ABI - CIÊNCIAS SOCIAIS - ABI ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		17		1		2		1		5		1		2		1		4
450	CINEMA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
454	DESIGN - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
452	DESIGN DE PRODUTO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
303	DIREITO - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
5	DIREITO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
101	ENFERMAGEM - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	13	13	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	3
602	ENGENHARIA AEROSPAIAL - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
201	ENGENHARIA CIVIL - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	19	19	1		3	3	1	1	5	6	1		3	3		1	6	5
607	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵	
			1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	ARARANGUÁ	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	13	12	1		2	2		1	4	3		1	2	2	1		3	4
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - BEL - INTEGRAL ⁸	ARARANGUÁ	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	12	12	1		2	2		1	4	3		1	2	1		1	4	3
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
553	ENGENHARIA FLORESTAL - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
203	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	19	19	1		3	3	1	1	5	6	1		3	3		1	6	5
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
606	ENGENHARIA NAVAL - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
216	ENGENHARIA QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
755	ENGENHARIA TÊXTIL - BEL - MATUTINO	BLUMENAU	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
2	FÍSICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	19		1		3		1		5		1		3		1		5	
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	26		1		4		1		8		1		4		1		7	
102	FARMÁCIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	23	22	1		3	4	1	1	7	6		1	4	3	1	1	6	7
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	13		1		2		1		3		1		1		1		3	
307	FILOSOFIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	13		1		2		1		3		1		1		1		3	
654	FISIOTERAPIA - BEL - INTEGRAL ⁷	ARARANGUÁ	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
109	FONOAUDIOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
331	ABI - GEOGRAFIA - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
332	ABI - GEOGRAFIA - ABI ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		14		1		2		1		3		1		2		1		3
336	GEOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
326	ABI - HISTÓRIA - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	16		1		2		1		4		1		2		1		4	
327	ABI - HISTÓRIA - ABI ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		16		1		2		1		4		1		2		1		4
415	JORNALISMO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
460	ABI - LETRAS ALEMÃO - ABI ⁶ - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
463	ABI - LETRAS ESPANHOL - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
466	ABI - LETRAS FRANCÊS - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
469	ABI - LETRAS INGLÊS - ABI ⁶ - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵	
1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.			
472	ABI - LETRAS ITALIANO - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
428	ABI - LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA - ABI ⁶ - INTEGRAL ¹⁰	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
426	ABI - LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA - ABI ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		14		1		2		1		3		1		2		1		3
756	MATEMÁTICA - LIC - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	17		1		2		1		5		1		2		1		5	
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU		17		1		2		1		5		1		2		1		5
222	MATEMÁTICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
223	MATEMÁTICA - LIC - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	19	19	1		3	3	1	1	5	6	1		3	3		1	6	5
656	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁷	ARARANGUÁ		10		1		1		1		3		1		1		1		2
103	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
552	MEDICINA VETERINÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
230	METEOROLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
338	MUSEOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
9	NUTRIÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	16		1		2		1		4		1		2		1		4	
333	OCEANOGRAFIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
104	ODONTOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
308	PEDAGOGIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
319	PSICOLOGIA - BEL ¹¹ - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
757	QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁹	BLUMENAU		17		1		2		1		5		1		2		1		5
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	17		1		2		1		5		1		2		1		5	
226	QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
205	QUÍMICA - LIC - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
227	QUÍMICA TECNOLÓGICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - BEL - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		14		1		2		1		3		1		2		1		3
309	SERVIÇO SOCIAL - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
339	SERVIÇO SOCIAL - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
238	SISTEMA DE INFORMAÇÃO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - BEL - NOTURNO	ARARANGUÁ	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
502	ZOOTECNIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	12	12	1		2	2		1	4	3		1	2	1		1	4	3
TOTAL			1224	1017	94	8	158	163	62	45	343	290	58	44	170	146	64	39	318	278

¹ Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

² Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

³ PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

⁴ DEF - Deficientes.

⁵ NDEF - Não deficientes.

⁶ ABI - Área Básica de Ingresso: o candidato deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por licenciatura ou bacharelado.

⁷ INTEGRAL - Matutino/Vespertino.

⁸ INTEGRAL - Matutino/Vespertino/Noturno.

⁹ INTEGRAL - Vespertino/Noturno.

¹⁰ Os candidatos aprovados no 1º semestre ingressam no período matutino. Os candidatos aprovados no 2º semestre ingressam no período vespertino.

¹¹ Os formandos de Psicologia recebem o título de Bacharel e podem opcionalmente, cursar disciplinas adicionais para apostilar o título de Licenciatura no diploma.

ANEXO III

Tabela de Pesos, Pontos de Corte (Notas Mínimas) e Pontuação Máxima (PMC)

Curso	Nome do Curso	Campus	Pesos									Pontos de Corte									PMC ²
			Disciplinas ¹									Disciplinas ¹									
			PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC			
301	ADMINISTRAÇÃO - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	3	1	3	1	1	1	2	3	3	0,5	2	0	0	0	2	3	174		
316	ADMINISTRAÇÃO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1	3	1	1	1	2	3	3	0,5	2	0	0	0	2	3	174		
555	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*		2**		2	3	95		
501	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1,5	1,5	1	1	1	1,5	2	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	105		
455	ANIMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*		2**		2	3	95		
337	ANTROPOLOGIA - BEL - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	1,5	1	1	1	1	1	1	1,5	2,5	0,5	1,2*		0,7**		2	3	101		
207	ARQUITETURA E URBANISMO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*		2**		2	3	95		
335	ARQUIVOLOGIA - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	2,4	0,5	1,9*		1,7**		2	3	95		
451	ARTES CÊNICAS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*		2**		2	3	95		
324	BIBLIOTECONOMIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	2	0	0	0	0	0	2	3	95		
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	1	1	2	1	1	1	1	1	3	3	3*		3**		3	3	100		
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5	1	1	1	1	90		
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	2	0,5	1*		1**		2	3	90		
108	ABI - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ABI ⁶ - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	2	1	1	2	3	2	0,5	2*		2**		2	3	152		
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	2	1	1	2	3	2	0,5	2*		2**		2	3	152		
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	1	1,5	3	0,5	1,5	0	0	0	0	3	117		
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	1	1,5	3	0,5	1,5	0	0	0	0	3	117		
208	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	1	1	1	1,5	3	2	3	1,5	1,5	2	1,5	3	115		
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	2	1,5	3	0,5	1	0	0	0	0	3	137		
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	2	1,5	3	0,5	1	0	0	0	0	3	137		
310	ABI - CIÊNCIAS SOCIAIS - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	1*		1**		2	3	95		
320	ABI - CIÊNCIAS SOCIAIS - ABI ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	1*		1**		2	3	95		
450	CINEMA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*		2**		2	3	95		
454	DESIGN - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	1	1	1	1	3	3	0,5	2*		2**		2	3	122		
452	DESIGN DE PRODUTO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	1	1	1	1	3	3	0,5	2*		2**		2	3	122		
303	DIREITO - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	1	1	1	2	2	3	0,5	2*		2**		2	3	132		
5	DIREITO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	1	1	1	2	2	3	0,5	2*		2**		2	3	132		
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*		2**		2	3	95		
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*		2**		2	3	95		
101	ENFERMAGEM - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*		2**		2	3	95		
602	ENGENHARIA AEROESPACIAL - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	2	1	4	1	1	3	1	1,5	3	1	2	1	1	2	1	3	157		
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	2	1	4	1	1	3	1	2	2	1	1,5	0	0	1	1	3	162		
201	ENGENHARIA CIVIL - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	3	1	2	1	1	2	1	3	157		
607	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	2	1	2	1	1	2	1	1,5	3	1	1,5	0,5	0,7	1,5	1	3	127		
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1,5	4	1	2	3	1	1,5	3	1	2	1	1	2	1	3	171		

Curso	Nome do Curso	Campus	Pesos								Pontos de Corte								PMC ²
			Disciplinas ¹								Disciplinas ¹								
			PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	2	0,3	2*		2**		2	2	95
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	ARARANGUÁ	2	1	4	1	1	3	1	1,5	0,5	0	0,5	0	0	0,5	0	0,5	157
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	2	1	4	1	1	3	1	1,5	3	1	2	1	1	2	1	3	157
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	3	1	2	1	1	2	1	3	157
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - BEL - INTEGRAL ⁸	ARARANGUÁ	2	1	4	1	1	3	1	1,5	0	0	0	0	0	0	0	3	157
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	0,5	1	0,5	0,5	0,5	1	2,5	157
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	3	1	2	1	1	2	1	3	157
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	3	1	3	1	1	2	1	3	157
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	3	1	3	1	1	2	1	3	157
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	3	1	3	1	1	2	1	3	157
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	2	1	4	1	1	3	1	1,5	3	1	2	1	1	2	1	3	157
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	3	1	2	1	1	2	1	3	157
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	3	1	2	1	1	2	1	3	157
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	2	1	4	1	1	3	1	2	2	1	1,5	0	0	1	1	2	162
553	ENGENHARIA FLORESTAL - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5	2*		2**		1	1	90
203	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	2	3	1	2	0,5	1	2	1	3	162
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	2	1	4	1	1	3	1	2	2	1	1,5	0	0	1	1	3	162
606	ENGENHARIA NAVAL - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	2	1	3	1	1	2	1	1	2	1	2,5	0	2	2,5	0	3	132
216	ENGENHARIA QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	3	1	3	1	1	2	1	3	157
211	ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	3	1	2	1	1	2	1	3	157
755	ENGENHARIA TÊXTIL - BEL - MATUTINO	BLUMENAU	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	3	100
2	FÍSICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	2	1	1	3	0,5	1	0	0,5	1	2	3	122
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	2	1	1	3	0,5	2*		2**		2	3	122
102	FARMÁCIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1,5	1,5	1	1	1,5	3	0,5	2*		2**		2	3	105
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1,5	1	1	1	1	1	1,5	1,5	3	0,5	1*		1**		2	3	111
307	FILOSOFIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	1,5	1	1	1	1	1	1,5	1,5	3	0,5	1*		1**		2	3	111
654	FISIOTERAPIA - BEL - INTEGRAL ⁷	ARARANGUÁ	2	1	1	2	1,5	1,5	1	3	3	0,5	2*		2**		2	3	142
109	FONOAUDIOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*		2**		2	3	95
331	ABI - GEOGRAFIA - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*		2**		2	3	95
332	ABI - GEOGRAFIA - ABI ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*		2**		2	3	95
336	GEOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	2	1	2	2	1	1,5	3	0,5	1	1	1	1	1	3	125
326	ABI - HISTÓRIA - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*		2**		2	3	95
327	ABI - HISTÓRIA - ABI ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*		2**		2	3	95
415	JORNALISMO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	3	1	1	1	1	1	2	3	4	0,5	2*		1**		3	4	154
460	ABI - LETRAS ALEMÃO - ABI ⁶ - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*		2**		2	3	95
463	ABI - LETRAS ESPANHOL - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	1*		1**		2	3	95
466	ABI - LETRAS FRANCÊS - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	0,7*		1**		2	3	95

Curso	Nome do Curso	Campus	Pesos								Pontos de Corte								PMC ²
			Disciplinas ¹								Disciplinas ¹								
			PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	
469	ABI - LETRAS INGLÊS - ABI ⁶ - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*	1,5**		2	3	95	
472	ABI - LETRAS ITALIANO - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*	2**		2	3	95	
428	ABI - LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA - ABI ⁶ - INTEGRAL ¹⁰	FLORIANÓPOLIS	4	1	1	1	1	1	2	4	3	0,5	1*	1**		2	3	176	
426	ABI - LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA - ABI ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1	1	1	1	1	2	4	3	0,5	1*	1**		2	3	176	
756	MATEMÁTICA - LIC - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	1	1	2	1	1	1	1	1	3	0,5	2*	2**		2	3	100	
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	1	1	2	1	1	1	1	1	3	0,5	2*	2**		2	3	100	
222	MATEMÁTICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2	0	0	0	3	117	
223	MATEMÁTICA - LIC - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2	0	0	0	3	117	
656	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁷	ARARANGUÁ	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*	2**		2	3	95	
103	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*	2**		2	3	95	
552	MEDICINA VETERINÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	1	1	1,5	1,5	1	1	1	1,5	3	0,5	1	2	2	1	2	3	105
230	METEOROLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	2	2,5	0,5	1	0,5	1	1	2	3	100
338	MUSEOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*	2**		2	3	95	
9	NUTRIÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	2	3	0,5	2*	2**		2	3	100	
333	OCEANOGRAFIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	3	1	3	2	2	2	1	3	1	0,5	1	0,5	1**	1	3	184	
104	ODONTOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3,5	1	2*	2**		2	3	95	
308	PEDAGOGIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	1,5*	1,5**		2	3	95	
319	PSICOLOGIA - BEL ¹¹ - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*	2**		2	3	95	
757	QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁹	BLUMENAU	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*	2**		2	3	95	
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*	2**		2	3	95	
226	QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1,5	1	1,5	1,5	1	1,5	3	0,5	2*	2**		2	3	110	
205	QUÍMICA - LIC - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1,5	1	1,5	1,5	1	1,5	3	0,5	2*	2**		2	3	110	
227	QUÍMICA TECNOLÓGICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1,5	1	1,5	1,5	1	1,5	3	0,5	2*	2**		2	3	110	
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - BEL - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	1,5	1,5	1	1	1	1	1	2	3	0,5	2*	2**		2	3	110	
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	1*	1**		2	3	95	
309	SERVIÇO SOCIAL - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	2	0	0	0	0	0	2	3	90
339	SERVIÇO SOCIAL - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	2	0	0	0	0	0	2	3	90
238	SISTEMA DE INFORMAÇÃO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	3	1	2	1	1	2	1	3	157
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - BEL - NOTURNO	ARARANGUÁ	1	1	1,5	1	1	1	1	1,5	1	0,5	1,5	0	0	0	0,5	1,5	100
502	ZOOTECNIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	3	0,5	2*	2**		2	3	95	

* Biologia + Matemática ≥ nota indicada na respectiva célula

** Química + Física ≥ nota indicada na respectiva célula

¹ Disciplinas:

PTG - Português;
LLE - Língua e Literatura Estrangeira (Segunda Língua);
MTM - Matemática;
BLG - Biologia;
QMC - Química;
FSC - Física;
CHS - Ciências Humanas e Sociais;
RDC - Redação;

² PMC - Pontuação Máxima por Curso.

⁶ ABI - Área Básica de Ingresso: o candidato deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por licenciatura ou bacharelado.

⁷ INTEGRAL - Matutino/Vespertino.

⁸ INTEGRAL - Matutino/Vespertino/Noturno.

⁹ INTEGRAL - Vespertino/Noturno.

¹⁰ Os candidatos aprovados no 1º semestre ingressam no período matutino. Os candidatos aprovados no 2º semestre ingressam no período vespertino.

¹¹ Os formandos de Psicologia recebem o título de Bacharel e podem opcionalmente, cursar disciplinas adicionais para apostilar o título de Licenciatura no diploma.

ANEXO IV
Documentos para matrícula Vestibular/UFSC/2022

- 1.** Documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Processo Seletivo. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
- 2.** Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio no Brasil, expedido por Conselho Estadual de Educação;
- 3.** Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- 4.** Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- 5.** Atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);
- 6.** Declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (declaração fornecida na Etapa Online da matrícula);

|

ANEXO V

Documentação para matrícula nos cursos da UFSC

Art. 1º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão encaminhar, no ato da matrícula em Etapa Documental, a seguinte documentação, de forma digitalizada e legível, na ordem constante no presente artigo. Caso os documentos não estejam autenticados deverão os originais ser apresentados para conferência nas Coordenadorias de cursos, quando da retomada das atividades presenciais na UFSC:

1. Declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (**declaração impressa pelo candidato na Etapa Online da matrícula**);
2. Documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Vestibular 2022. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
3. Certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos artigos 6º ao 13º. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio, expedido por Conselho Estadual de Educação;
4. Autodeclaração validada por comissão da SAAD de pessoa com deficiência; de indígenas ou de preto ou pardo - cota para PPI; e de renda (para os candidatos aprovados por uma das modalidades de cotas do Programa de Ações Afirmativas) [Link para acesso as autodeclarações: <https://saad.ufsc.br/autodeclaracoes/>];
5. Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
6. Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
7. Atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC).

§ 1º Para o item 3 deste artigo, todos os candidatos classificados por uma das modalidades de **cotas da Política de Ações Afirmativas** deverão apresentar o certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver **cursado integralmente o ensino médio** ou equivalente em **escola pública**. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis na Etapa Online de matrícula.

Art. 2º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos **de escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e especificada na portaria de matrícula, que será publicada posteriormente no site do Vestibular/UFSC/2022. Deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

b) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por videoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

II - Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena

emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em <https://saad.ufsc.br/autodeclaracoes/>)

III - Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior.

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e não a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Poderá ser solicitada entrevista para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela SAAD, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação

c) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/ barreiras impostas pela deficiência além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria,

realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item I, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA em data especificada na portaria de matrícula, que será publicada posteriormente no site do Vestibular/UFSC/2022.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

Art. 3º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência** além da documentação especificada no artigo 5º, deverão apresentar na Etapa Documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e na portaria de matrícula, que será publicada posteriormente no site do Vestibular/UFSC/2022. Deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012

MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

b) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por vídeoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

II - Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em <https://saad.ufsc.br/autodeclaracoes/>)

III - Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior.

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e não a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Poderá ser solicitada entrevista para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela SAAD, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.

Art. 4º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e na portaria de matrícula, que será publicada posteriormente no site do Vestibular/UFSC/2022. Deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

b) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** escaneada e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico

especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/ barreiras impostas pela deficiência além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item I, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA em data especificada nesta portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

Art. 5º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 5º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e

no Anexo portaria de matrícula, que será publicada posteriormente no site do Vestibular/UFSC/2022. Deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

Art. 6º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos **de escola pública, com renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por videoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

II - Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em <https://saad.ufsc.br/autodeclaracoes/>)

III - Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina

estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior.

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e não a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Poderá ser solicitada entrevista para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela SAAD, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.

b) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** escaneada e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/ barreiras impostas pela deficiência além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item I, informações relativas à comunicação,

comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA em data especificada nesta portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

Art. 7º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 5º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo deverá enviar os documentos e vídeo necessários para a validação via sistema SISVALIDA e poderão ser convocados apresentarem-se por videoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

II - Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em <https://saad.ufsc.br/autodeclaracoes/>)

III - Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior.

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Poderá ser solicitada entrevista para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela SAAD, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação

Art. 8º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** escaneada e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/ barreiras impostas pela deficiência além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais

constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item I, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA em data especificada nesta portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

Art. 9º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência**, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula à Coordenação do seu Curso TODA a documentação especificada no artigo 5º (inclusive o § 1º).

Art. 10 Caberá às respectivas comissões de validações das Autodeclarações decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a sua modalidade de reserva de vagas no âmbito da Política de Ações Afirmativas.

Art. 11 Em hipótese alguma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula dos candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas sem a devida validação das autodeclarações nas respectivas comissões de validações das autodeclarações.

Art. 12 Em caso de indeferimento das autodeclarações de renda, preto ou pardo, indígena, os candidatos poderão solicitar recurso da decisão à comissão de validação da Autodeclaração **até dois dias úteis depois de comunicada a decisão**. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades, www.saad.ufsc.br, em até 25 dias após o protocolo do recurso.

Art. 13 Para interpor pedido de recurso à comissão o candidato deverá enviar

formulário de requerimento geral disponível em <https://saad.ufsc.br/formularios-2/>, para o endereço eletrônico seprot.dae@contato.ufsc.br.

I – Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações;

II – Caso o candidato interponha pedido de recurso para mais de uma Comissão, o pedido deve ser enviado em separado, ou seja, um pedido/e-mail de recurso para cada Comissão.

III – O e-mail encaminhado deve ter como assunto – Recurso Comissão (“Renda”, “PPN”, “Indígena”).

IV – As informações sobre os recursos e o resultado dos mesmos devem ser obtidas somente junto à SAAD/UFSC.

Art. 14 Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionem a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de **até dois dias úteis após publicação do resultado**, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades, www.saad.ufsc.br, conforme cronograma das reuniões da Câmara de Graduação.

Art. 15 Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**DOCUMENTAÇÃO E FORMULÁRIOS PARA
VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA CURSOS DA UFSC**

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1. AS VAGAS RESERVADAS PELAS MODALIDADES DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS PER CAPITA SÃO DESTINADAS A CANDIDATOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º DA LEI 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012. PARA ESTE FIM, CONSIDERAR-SE-Á:

I- Família: Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, mas, observa a relação de consanguinidade, dependência financeira e os laços afetivos dos seus integrantes, sendo que:

a) Candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) A definição de família mononuclear (uma só pessoa, no caso o estudante) somente é feita após entrevista com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do candidato observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O candidato deve residir em domicílio diferente da família de origem, não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros);

c) Candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

d) Para candidatos que tenham cadastro da PRAE válido no momento da inscrição, deverão apresentar a documentação do grupo familiar definido no cadastro;

e) Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

f) Candidatos que não residem com seus pais (genitores) ainda assim devem trazer documentação deles: documento oficial com foto, declaração de IPRF, comprovante de residência e declaração de separação (decisão judicial, documento em cartório ou declaração de punho) ou motivar a não entrega dos mesmos.

g) Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa N o 18/2012 do Ministério da Educação.

II- Será utilizado o salário mínimo nacional de 2021 como valor de referência para o corte de renda.

III- A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

- a) Avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do processo de validação da renda e consequentemente a não habilitação para matrícula.
- b) Consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades.
- c) Solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas na entrevista e não previstas no edital, como por exemplo, relatório de situação cadastral e fiscal do CPF junto à Receita Federal (espelho de CPF), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), entre outros.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:

I - O candidato deverá enviar à Comissão de Validação de Autodeclaração de renda o **Formulário de requerimento para comprovação de renda** (Formulário I) e dos documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme os itens 1 ao 12, descritos abaixo.

- a) Os modelos de formulários estão disponíveis neste edital, bem como na etapa online de matrícula e na página <https://saad.ufsc.br/formularios-2/>
- b) Os formulários que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitados e impressos, ou redigidos à mão, com assinatura do candidato.
- c) Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser digitalizados a partir de documentos **originais** OU em cópia autenticada em cartório.

II - O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.

2.1 DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA TODAS AS MODALIDADES

I- É obrigatória a apresentação para TODOS os membros em TODAS as modalidades:

a) Cópia do comprovante de residência recente (água, luz etc.) do estudante e da família de origem;

b) Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, quando houver;

c) Cópia da Certidão de Óbito de pais e/ou cônjuges falecidos, quando houver;

d) Menores de 18 anos, apresentar cópia somente RG ou Certidão de Nascimento;

e) Estrangeiros, passaporte com visto permanente;

f) Outras formas de rendimento: os integrantes do núcleo familiar que receberam outros rendimentos (bolsa família, auxílio reclusão, etc) devem apresentar documentos comprobatórios;

g) Formulário de requerimento para comprovação de renda (Formulário I);

h) Declaração de Independência Econômica: candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar “declaração de independência econômica” (formulário V) devidamente preenchida e reconhecida por duas pessoas, que não possuam nenhum vínculo familiar com o candidato; quando for o caso;

i) Menores de 21 anos: Declaração de Pensão Alimentícia – (Formulário IX), quando for o caso;

j) Declaração de Auxílio de Terceiros: Para os casos nos quais o candidato receba auxílio financeiro de alguém fora do grupo familiar –(Formulário XII), quando for o caso.

II- É obrigatória a apresentação para TODOS os membros do grupo familiar acima de 18 anos:

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).

b) Última declaração de IRPF entregue acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2021**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de julho, agosto e setembro de 2021 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.).

d) Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, que deve ser obtida no endereço eletrônico <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>; ou Extrato do REGISTRATO que deve ser obtido no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

3- DAS MODALIDADES

3.1 DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

a) Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2021.

b) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, no caso de demissão dentro do período estabelecido no item “a” acima.

3.2 DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Declaração de Rendimentos Mensais (Formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de julho, agosto e setembro de 2021, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.

b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses julho, agosto e setembro de 2021, compatíveis com a renda declarada.

d) DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses julho, agosto e setembro de 2021, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

e) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de julho, agosto e setembro de 2021, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.3 DOS TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS (BICOS):

a) Declaração de Rendimentos Mensais (Formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de julho, agosto e setembro de 2021, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver.

b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2021, compatíveis com a renda declarada, quando houver.

d) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de julho, agosto e setembro de 2021, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.4 DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

a) Comprovante de proventos referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2021, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/> ou diretamente nos postos de atendimento do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal. Caso o órgão pagador for outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada folha de pagamento do benefício.

3.5 DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:

a) RG e CPF.

b) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.

c) Comprovantes de recebimento referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2021.

d) Declaração de Pensão Alimentícia – Formulário IX.

3.6 DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

a) RG e CPF.

b) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa. Será considerado no cálculo de renda bruta familiar o valor das bolsas recebidas, exceto aquelas de natureza assistencial.

3.7 DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:

a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega.

b) DECORE -Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de julho, agosto e setembro de 2021, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

c) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de julho, agosto e setembro de 2021, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.8 DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

a) Declaração do SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega.

b) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de julho, agosto e setembro de 2021, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.9 DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL:

a) Movimentação do Bloco de Notas do ano de 2021 emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda. (Exatoria); Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano de 2021, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos.

b) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual.

c) Se houver: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega.

d) Declaração de agricultor (Formulário III) na qual conste a atividade que realiza e a renda bruta anual incluindo produtos não comercializados por meio de bloco de notas.

e) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de julho, agosto e setembro de 2021, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.10 DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR (todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de julho, agosto e setembro de 2021):

a) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (referente aos meses de julho,

agosto e setembro de 2021, se houver);

b) Declaração de não percepção de rendimentos (Formulário IV).

c) Demonstrativos de saídas mensais – pessoa física (Formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de julho, agosto e setembro de 2021, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.11 DAS PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

a) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado do recibo dos meses de julho, agosto e setembro de 2021.

b) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de julho, agosto e setembro de 2021, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.12 DOS PESCADORES:

a) Cópia da Carteira de pescador profissional.

b) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU declaração de Rendimentos (Formulário II) informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de julho, agosto e setembro de 2021, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.

c) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de julho, agosto e setembro de 2021, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

FORMULÁRIOS

FORMULÁRIO I



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	Matrícula:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta per capita deverão ser anexados a este formulário os documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar.

I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) (anexar comprovante de residência)

Nome			
Sexo	Estado civil	Data de Nascimento	Naturalidade (cidade/estado)
Curso	RG	CPF	
Endereço estudante	Nº	Bloco	Apto
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	E-mail		
Tipo de residência	() própria () alugada	() cedida () doada ou herdada	() outro: _____

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA

Nome Completo	CPF	Data de nascimento DD/MM/AA	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda bruta mensal (média)

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante

FORMULÁRIO II



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, **declaro** que exercia a(s) atividade(s) _____, sem registro formal, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos meses de julho, agosto e setembro de 2021. O endereço de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é _____

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha1

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Assinatura Testemunha2

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO III



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, obtendo rendimentos mensais médios (meses de julho, agosto e setembro de 2021) de R\$ _____, referente à produção de _____

Milho

Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Leite

Número de vacas de leite:
Média produção leite por mês:

Fumo

Área plantada em ha:
Kg produzidos por ha:

Suínos

Número de matrizes:
Kg vendidos por ano:

Trigo

Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Bovinos

Número de bovinos:
KG vendidos por ano:

Soja

Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Outros

Total bruto em R\$ _____

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ pessoas.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO IV



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, declaro, sob as penas da Lei, que não exerci atividade remunerada, nem recebi nenhum auxílio ou benefício nos meses de julho, agosto e setembro de 2021, pelo(s) motivo(s) indicado(s) abaixo:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO V



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, declaro ser economicamente independente, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos _____ (especificar o tempo em meses ou anos).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Assinatura Testemunha 2

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VIII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, declaro para os devidos fins os dados relacionados na tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS PESSOA FÍSICA SOMENTE DE TRABALHO SEM REGISTRO DE EMPRESA: (INFORMAL, AUTÔNOMO, BICO, ENTRE OUTROS):

Período	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
Julho/2021			
Agosto/2021			
Setembro/2021			
Total			

ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS

Período	julho/2021	agosto/2021	setembro/2021
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Total			

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA/MEI/AUTÔNOMO/PESCADOR E OUTRE OUTROS COM REGISTRO JURÍDICO)

Período	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
julho/2021			
agosto/2021			
setembro/2021			
Total			

ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS

Período	julho/2021	agosto/2021	setembro/2021
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Total			

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO IX



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro que, **() não () sim**, recebi o pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes nos meses de julho, agosto e setembro de 2021, no valor de R\$ _____.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO X



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____ **nomeio meu procurador** _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, com o objetivo de comparecer à coordenadoria do curso de _____, de _____, no Campus/Centro _____, para entrega da documentação no ato da matrícula presencial, considerando ter anteriormente realizado a etapa online.

_____, _____ de _____ de _____

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO XI



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO QUE CURSOU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro, sob as penas da lei que cursei o Ensino Médio em **escola pública**.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO XIII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, _____, estado civil _____, inscrito no CPF sob o n.º _____._____._____-_____, portador do RG n.º _____, UF: _____, residente e domiciliado no endereço, _____, município de _____ declaro para os devidos fins, que auxiliei financeiramente o estudante _____, matrícula _____ com valor mensal aproximado de R\$ _____ (_____) nos meses de julho, agosto e setembro de 2021.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO XIII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

NEGATIVA DE MATRÍCULA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de matrícula inicial, em cumprimento à Lei nº12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, "Art.2º- É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2(duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional", **que não estou matriculado em outro curso de graduação da UFSC ou de outra instituição pública de ensino superior, em meu semestre de ingresso.**

DECLARO também estar ciente que, nos termos da Res. 017/CUn/1997, será substituído pelo candidato imediatamente subsequente da lista de espera do processo seletivo, perdendo o vínculo com a instituição o aluno que deixar de comparecer, sem justificativa, a todas as aulas de seu curso nos 5 primeiros dias letivos do semestre de ingresso. Havendo justificativa, esta deverá ser entregue ao DAE – Departamento de Administração Escolar, na vigência dos 5 primeiros dias letivos do semestre de ingresso.

Por estar ciente dos prejuízos que deverão advir, caso desrespeite o disposto acima, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, ____ de _____ de ____

Estou ciente e concordo que a minha participação no curso seja objeto de avaliação e pesquisa contínua realizada pela equipe de gestão do programa, desde que preservada a minha identidade.

DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGAR NA ETAPA DOCUMENTAL DE MATRÍCULA

- a.() Cédula de identidade e CPF(utilizados na inscrição do processo seletivo).
- b.() Certidão de quitação eleitoral(maiores de 18anos).
- c.() Certificado militar(masculino de 18 a 46 anos).
- d.() Atestado de vacinação contra rubéola(feminino até 40anos – Lei 10.196/1996/SC).
- e.() Certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma registrado de ensino superior.
- f.() Autodeclaração Étnico-racial(PPI),pertencente a um dos grupos étnicos-raciais-pretos, pardos ou indígenas.
- g.() Autodeclaração de renda.
- h.() Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.

Recebi os documentos acima assinalados

Secretaria do curso

OBSERVAÇÕES:

- 1)A documentação acima referida deverá ser apresentada em fotocópia autenticada ou quando do reestabelecimento do atendimento presencial deverá ser apresentado os originais para autenticação da Coordenadoria do Curso.
- 2)Certificado de exame supletivo ou conclusão do ensino médio pelo ENEM somente terão validade para alunos maiores de 18 anos na data da realização.
- 3)Concluintes do ensino médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência expedido pela Secretaria de Estado da Educação.
- 4)Estrangeiros deverão apresentar visto permanente ou temporário IV.